

NORMAS DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR 2024/2025

Com o intuito de responder às necessidades das famílias no que respeita ao acompanhamento das crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Setúbal, no período para além do tempo letivo semanal (prolongamento de horário) e proporcionar um serviço de refeição adequado, aplicam-se as presentes normas reguladoras a todos os pais e encarregados de educação das crianças que beneficiem das atividades de animação e de apoio à família, de acordo com os princípios consagrados na lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, e no Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro.

Critérios de Acesso ao Prolongamento de Horário

1. As crianças inscritas nos jardins de infância da rede pública podem usufruir do prolongamento de horário atendendo à lotação definida anualmente de acordo com a evolução da rede escolar. Caso seja ultrapassada a lotação do jardim de infância aplicar-se-ão os seguintes critérios de seleção:

1.1. A incompatibilidade do horário de funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar às necessidades comprovadas dos horários profissionais dos pais ou encarregados de educação;

1.2. Em caso de empate aplicar-se-ão os seguintes critérios:

1.2.1. prioridade às crianças que já usufruíram no ano anterior das AAAF, nomeadamente, prolongamento de horário;

1.2.2. de acordo com a data de nascimento (ordem crescente);

1.2.3. crianças cujos irmãos frequentem o mesmo estabelecimento de ensino (jardim de infância e 1º ciclo);

1.2.4. Alunos beneficiários de ASE, 1º e 2º escalão, por esta ordem;

2. Caso se verifique a inscrição de crianças com medidas de apoio à aprendizagem e inclusão, ao abrigo do DL 54/218, a lotação pode ser reduzida até 1 criança com necessidades específicas por cada grupo de 15 crianças.

3 – Caso se mantenham situações de empate ou outras não previstas nas presentes normas, as mesmas serão analisadas pela direção dos agrupamentos de escolas.

Funcionamento

1. Conforme as necessidades das famílias, nos jardins-de-infância da rede pública do concelho, o horário do acolhimento pode variar entre as 8.00h e as 9.00h e do prolongamento de horário entre as 15.00h e as 19.00h, à exceção do Agrupamento de Escolas de Azeitão ao abrigo do Protocolo de Colaboração no âmbito da Componente de Apoio à Família;

2. O serviço de refeições funciona durante o ano letivo, com o horário de segunda-feira a sexta-feira, entre as 12.00 h e as 14.00h;

3. Caso a criança não frequente o prolongamento de horário durante 10 dias consecutivos, sem apresentar à Educadora responsável de sala, a devida justificação escrita, perde o direito ao mesmo;

4. Os encarregados de educação que sistematicamente não cumpram com o horário de encerramento das Atividades de Animação e de Apoio à Família, sem apresentarem justificação, estão sujeitos às seguintes penalizações:

- 4.1. Verificando-se três atrasos consecutivos ou interpolados no período de um mês a criança perde o direito a frequentar o prolongamento de horário durante uma semana;
- 4.2. Ao fim de dois meses com três atrasos consecutivos ou interpolados a criança perde o direito de frequentar o prolongamento de horário durante o restante ano letivo;
5. Nas interrupções letivas do Natal, Páscoa e de Verão, em calendário a apresentar anualmente, as crianças inscritas nas Atividades de Animação e de Apoio à Família continuam a beneficiar deste serviço, que encerra na última semana de julho, em data a agendar, reabrindo em setembro aquando o início do ano letivo, à exceção do Agrupamento de Escolas de Azeitão (ao abrigo de Protocolo de Colaboração no âmbito da Componente de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar com a Associação de Pais da EB da Brejoeira);
6. As Atividades de Animação e de Apoio à Família encerram nas tolerâncias de ponto;
7. Caso, por motivos imprevistos, não se encontrem reunidas as condições físicas e humanas, o acolhimento, o serviço de refeição e o prolongamento de horário é encerrado.

Interrupções Letivas

Nas interrupções letivas do Natal, Páscoa e de Verão as crianças inscritas nas Atividades de Animação e de Apoio à Família continuam a beneficiar deste serviço, que encerra na última semana de julho, em data a agendar.

Tabela de mensalidades do pré-escolar de acordo com os escalões de abono

Escalões	Valor da refeição	Valor do prolongamento
1.º Escalão	isento	7,20 €
2.º Escalão	0,73 €	18,90 €
3.º Escalão	1,46 €	36,00 €
Sem escalão	1,46 €	60,30 €

Nota: até dezembro de 2024 mantem-se a isenção do pagamento de refeição e prolongamento no 1º e 2º escalões.

Para ter acesso à refeição/prolongamento na escola/jardim de infância deverá o/a encarregado/a de educação preencher, no respetivo agrupamento de frequência, o boletim de inscrição e juntar a respetiva declaração da Segurança Social comprovativa do escalão de abono de família, datada do ano em curso e apresentar declarações de horário das respetivas entidades empregadoras de ambos os progenitores ou dos representantes legais da criança.

Havendo impedimento legal da apresentação da declaração de horário de um dos progenitores, estes serviços prestados nas AAAF apenas serão concedidos com a apresentação de documento legal comprovativo das responsabilidades parentais.

No caso do Agrupamento de Escolas de Azeitão a inscrição no prolongamento de horário é efetuada junto da Associação de Pais da EB da Brejoeira.

Pagamento/Aquisição das Refeições/Prolongamento

O serviço de refeições e as Atividades de Animação e Apoio à Família são geridas na plataforma GIAE (Plataforma de Gestão Integrada para Administração Escolar), que consiste num sistema que funciona através da rede informática e que se encontra instalado nas escolas sede e nas escolas básicas.

Os pais e encarregados de educação das crianças do pré-escolar, devem efetuar o carregamento de saldo em cartão (virtual) e fazer a aquisição (marcação) de refeições no GIAE Online. Nesta plataforma podem também aceder à consulta de saldos, extratos de movimentos e ementas do refeitório.

O acesso à plataforma GIAE online para Encarregados de Educação, encontra-se disponível na página do agrupamento de escolas e através de uma aplicação para dispositivos móveis - passível de instalação a partir do Google Play (Android) e App Store (iOS).

O utilizador e a palavra passe são fornecidos pelo estabelecimento de ensino.

Recorrendo a esta aplicação, é possível aceder facilmente a algumas informações relevantes sobre a vida escolar dos alunos.

Ausências

1. Relativamente ao serviço de refeições, em casos excecionais ou por motivo de doença, deverá o encarregado de educação informar a educadora e/ou a assistente de sala responsável e proceder à respetiva desmarcação na plataforma GIAE, até às 9.30h do próprio dia, sob pena de este ser contabilizado;

2. Os encarregados de educação das crianças que usufruam do serviço de refeições e de prolongamento de horário, nos períodos de interrupção letiva, deverão comunicar as ausências à assistente responsável de sala.

Desistências

A desistência do serviço de refeições e/ou das Atividades de Animação e de Apoio à Família deve ser comunicada por escrito com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, em relação ao mês em que se pretende que o cancelamento produza efeitos. Esta desistência tem que ser formalizada nos serviços administrativos do estabelecimento de ensino.

Para qualquer esclarecimento poderá contactar:

Departamento de Educação e Bibliotecas

diape@mun-setubal.pt e/ou digepe@mun-setubal.pt | Telefone: 265 541 500

Associação de Pais da EB da Brejoeira

apaisbrejoeira@gmail.com | 928 065 207